



CONTRATO Nº 19682/2021.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA SOARES & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 E O ATENDIMENTO DA DEMANDA DIÁRIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu prefeito, o **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sra. **LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA SOARES & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.532.879/0001-54, situada na Rua Amaury de Medeiros, nº 174, CEP: 55.293-043, Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **Raoni Rego Soares**, inscrito no CPF nº 014.176.474-00 e Rg nº 7354283 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 19682/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição, em caráter emergencial, de materiais correlatos para enfrentamento à COVID-19 e o atendimento da demanda diária das Unidades de Saúde do Município de Arapiraca-AL, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESTINO/ FINALIDADE:

RAONI
REGO
SOARES:0
14176474
00

Assinada de Forma digital (DFP Nº 006)

REGO SOARES:014176474

CPF: 296.681.744-53

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 19682/2021.2 - fl. 1/9



A presente solicitação tem como destino à Unidade Sentinela do Município de Arapiraca/AL que atua no diagnóstico e tratamento dos pacientes acometidos com a COVID-19, bem como as Unidades de Saúde deste Município, para que as mesmas continuem atendendo os usuários do SUS de forma eficiente e satisfatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DA QUALIDADE E GARANTIA

3.1. Os materiais correlatos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato;

3.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.3. Os materiais correlatos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

3.3.1. Os materiais correlatos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

3.4. A validade dos materiais correlatos, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

3.4.1. Os materiais correlatos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por, exemplo: materiais correlatos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

3.5. Os materiais correlatos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A entrega será parcelada de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato;

4.2 A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias úteis;

4.3 A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

4.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

4.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato;



4.6 Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais correlatos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Guaribas, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

6.2 O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.3 Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

6.4 Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste contrato correrão a conta dos **Programas de Trabalho 07.70.10.301.1120.6035** – Manutenção das Atividades do PAB Fixo – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – Material de Consumo o valor de **R\$ 140.598,40 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);**

07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo o valor de **R\$ 33.513,60 (trinta e três mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos);**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1 Proceder a entrega do objeto deste contrato obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;



- 8.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;
- 8.3 Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 8.4 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 8.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.7 Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1 Emitir empenho;
- 9.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pela CAF e do Fiscal de Aquisição resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;
- 9.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto resultante deste contrato através do Fiscal desta avença;
- 9.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data da assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL

O Fiscal do Contrato será a servidora Laura Rossana Acioly de Carvalho Rios, matrícula 129161, CPF nº 049.166.994-16, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 12.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 12.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do medicamento, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do Contrato resultante deste TR;
- 12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

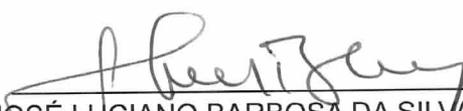


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 04 de outubro de 2021



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

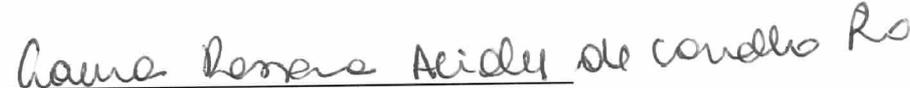


LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

RAONI REGO Assinado de forma
digital por RAONI REGO
SOARES:01417647400
Dados: 2021.10.04
16:10:05 -03'00'

RAONI REGO SOARES

SOARES & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA



LAURA ROSSANA ACIOLE DE CARVALHO RIOS
GESTORA DO CONTRATO



ANEXO DO CONTRATO 19682/2021.2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de MED.	MARCA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
04	Coletor para material perfuro cortante. 07 litros, descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	Und.	DESCARPACK	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00	SMS
05	Coletor para material perfuro cortante. 13 litros, descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	Und.	DESCARPACK	2000	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00	SMS
06	Compressa de gaze (tipo queijo), 13 fios/cm2, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 4 dobras, embalagem plástica individual 91cmx91m. Rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	Und.	ANAPOLIS	1800	R\$ 30,74	R\$ 55.332,00	SMS
07	Equipo macrogotas completo. Descartável, estéril, tubo em PVC atóxico e apirogênico com 1,5m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmera gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante. Embalagem contendo 01 unidade.	Und.	SOLIDOR	20000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00	SMS



08	Fita adesiva crepada, cor branca, 16mmx50m, auto aderente, confeccionado com papel crepado com adesivo a base de borracha natural, em rolo, embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	Und.	MISSNER	2000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00	SMS
09	Fita para autoclave, duas faces (massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e camada impermeabilizante de resina acrílica) 19mm (largura) x 30m (comprimento), com indicador químico de esterilização, em rolo embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	Und.	MISSNER	1500	R\$ 7,36	R\$ 11.040,00	SMS
10	Seringa descartável 1ml com agulha desconectável (13x4,5 mm), Bisel trifacetado, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 UI (com subdivisão entre 2 em 2 UI), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	SR	1000	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00	SMS
11	Sonda uretral nº 8 (cor azul claro), tubo confeccionado em PVC flexível e conector	Und.	MARKMED	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00	SMS



	universal em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem contendo 01 unidade.						
12	Sonda uretral nº 10 (cor preto), tubo confeccionado em PVC flexível e conector universal em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem contendo 01 unidade.	Und.	MEDSONDA	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00	SMS
13	Sonda uretral nº 12 (cor branco), tubo confeccionado em PVC flexível e conector universal em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem contendo 01 unidade.	Und.	MEDSONDA	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00	SMS

RAONI
REGO
SOARES:01
417647400

Assinado de forma digital por RAONI REGO
SOARES:01417647400
Dados: 2021.10.04 16:11:14 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 19682/2021.2 - fl. 9/9